



<b>PROCESSO</b>	<b>: 44.504-5/2022</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>: DALVA TEIXEIRA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: PENSÃO POR MORTE</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## I - RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres - BARRAPREVI, encaminha, para fins de registro, a Portaria do benefício de pensão por morte oriunda de servidor municipal, na proporção de 100%, em caráter vitalício, concedido à Sra. **DALVA TEIXEIRA**, na qualidade de companheira, em razão do falecimento do Sr. Ivanderlei Pessa Santana, na data de 08/02/2016, e quando em atividade, exercia o cargo de Agente de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barra do Bugres – MT, com fundamento no art. 40, §7ª, inciso II da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 7ª, inciso I, art. 28, inciso II, §1ª e §5ª, 30, inciso II e 32, §1ª, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal 1.554/2005, Lei 2.242/2016, decisão judicial dos autos 5603-91.2016.811.0008, código 116339 da Segunda Vara Judicial de Barra do Bugres-MT, bem como o teor do processo 2020.07.00029P do BARRA-PREVI.

2. O gestor previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito (Doc. 267416/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria 033/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso 3.628, em 17/12/2020 (fl. 11 - Doc. 267416/2022).

4. A 6ª Secex em relatório preliminar, apontou a irregularidade LB15, sugerindo a notificação do gestor responsável para retificar a Portaria 033/2020, para constar a fundamentação legal correta (Doc. 44456/2023).





5. Citado, o gestor responsável apresentou nos autos, nova Portaria 006/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso 4.205, em 31/03/2023 retificando em parte a Portaria 033/2020 (Doc. 52354/2023).

6. A 6ª Secex apresentou novo relatório sanando a irregularidade apontada, e sugerindo o registro das Portarias 033/2020 e 006/2023 (Doc. 83614/2023).

7. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.791/2023, do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro das Portarias 033/2020 e 006/2023, e pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 104585/2023).

**É o relatório.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

